



A **Prefeitura Municipal de Pontal**, Estado de São Paulo, torna público que realizará através do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA-ME, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.532/2009, e Lei Complementar Municipal 001/2003 a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento das funções temporárias especificadas no Anexo I deste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade. A realização do PROCESSO SELETIVO foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio. O PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1.2 – As funções, as quantidades de vagas e os valores das inscrições encontram-se no Anexo I do presente Edital.

1.3 - As atribuições que caracterizam cada cargo estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4 - O PROCESSO SELETIVO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e Títulos.

1.5 - As provas serão realizadas na cidade de Pontal/SP, em locais e horários a serem divulgados com definição conjunta da Prefeitura Municipal de Pontal e da empresa organizadora Instituto Excelência Ltda - ME, em edital específico a este fim.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pontal-SP, localizada na Rua Guilherme Silva, nº 337, Centro, Pontal/SP, em jornal com circulação no município (Folha da Região) e na Internet, nos endereços eletrônicos www.pontal.sp.gov.br e www.institutoexcelenciapr.com.br .

1.7 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes à inscrição neste PROCESSO SELETIVO serão exclusivamente realizados pela internet no site da empresa organizadora:**

- a) Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.



- c) Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

2.1.1 – Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar de computador que será disponibilizado de segunda à sexta-feira no horário das 8h00 às 11h00, sita à Rua 07 de Setembro, nº 270 – Centro – Pontal, disponibilizado pelo PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, mediante cadastro e apresentação do RG no Infocentro, exceto nos feriados.

2.2 - São condições para contratação:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;

2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;

2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;

2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;

2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual, ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades da função;

2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.

2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, bem como não apresentar deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função.

2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:



2.5.1- Acessar o site da empresa organizadora do PROCESSO SELETIVO www.institutoexcelenciapr.com.br no período das 17:00h do dia 09 de novembro de 2015 até às 23:59h do dia 09 de dezembro de 2015.

2.5.2 - Localizar o link destinado a este PROCESSO SELETIVO identificado pelo nome do Município de Pontal-SP e acessar o Formulário de inscrição on-line.

2.5.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e seguir os procedimentos apontados no site até a impressão do boleto bancário.

2.5.4 - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária até o prazo de vencimento.

2.5.5 - O acompanhamento da confirmação da inscrição pode ser feito através do mesmo site no "Menu do Candidato".

2.5.6 - O candidato cuja inscrição não for confirmada, depois de pago de acordo com as instruções, deverá entrar em contato com a organizadora do PROCESSO SELETIVO através de e-mail ou telefone constante no site da empresa, após o prazo de 05 dias, encaminhando cópia do comprovante de pagamento.

2.5.7 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

2.6 - O Município de Pontal-SP e a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

2.7 - Após as 23:59h do dia 09 de dezembro de 2015 não será possível acessar o formulário de inscrição.

2.8 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 10 de dezembro de 2015.

2.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outras funções do PROCESSO SELETIVO, ou ainda para outros Concursos/Processos Seletivos.

2.10 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

2.11 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.

2.12 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.



2.13 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

2.14 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.14.1 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença.

2.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

2.17 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada uma delas, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

3.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para substituição.

3.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.



3.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isto, deverá providenciar a documentação exigida no item 3.5 e preencher o formulário (Anexo IV) deste Edital, encaminhando-os via SEDEX ou carta registrada (AR), no período de 09 a 13 de novembro 2015 ao Instituto Excelência Ltda. - ME, localizado à Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-456, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura de Pontal – Edital nº 003/2015.

4.5 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo do Correio, juntamente com o formulário (Anexo IV), e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO (Anexo IV);

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

4.6 - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.



3.7 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Sua prova Ampliada será em fonte 24.

3.8 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.5 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

3.9 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

3.10 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

3.11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

3.12 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.13 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 3.5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causada deficiência.

3.14 - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pontal-SP.

3.15 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.16 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

3.17 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

3.18 - As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova, deverão enviar solicitação via correio para Organizadora, para o endereço citado no item 3.4.

4 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:



4.1. - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função por meio de prova escrita objetiva com questões de português, legislação, conhecimentos pedagógicos e específicos.

4.1.1 - O conteúdo programático relativo à prova escrita objetiva é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

4.1.2 - Para todas as funções a prova conterà 40 (quarenta) questões, conforme especificado na tabela abaixo, sendo atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada questão, sendo o candidato classificado de acordo com sua pontuação.

Língua Portuguesa	Legislação	Conhecimentos Específicos e Pedagógicos
10	05	25

4.1.2.1 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

4.1.2.2 - A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

4.2 – **LOCAL-DIA-HORÁRIO** – As provas serão realizadas na data de **10 de janeiro 2016**, nos horários descritos abaixo, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através do Jornal Folha da Região e através dos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.pontal.sp.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Manhã - 8h	Tarde - 14:00h
Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Básica II - Música
Professor de Educação Básica II – Educação Artística	Professor de Educação Básica II – Educação Física
Professor de Educação Básica II – História	Professor de Educação Básica II - Geografia
Professor de Educação Básica II – Inglês	Professor de Educação Básica II - Matemática
Professor de Educação Básica II – Ciências	Professor de educação Básica II – Português

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelos menos 01 (uma) hora antes da horário designado para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e um dos documentos de identidade original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.



5.1.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.2 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item 6.1.

5.3 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.4 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.6 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.7 – O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

5.8 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.9 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.10 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.11 - A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.12 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas ambos devidamente assinados, e somente em seguida levantar-se da carteira. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Prova. Em **nenhuma situação será fornecido o Caderno de Prova**. O mesmo será disponibilizado pela empresa organizadora no site através da área restrita ao candidato. **Após o término da prova, o candidato não poderá usar/permanecer nas dependências do local de aplicação de prova, para não gerar tumultos.**

5.13 - Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que não devolver o Cartão de Respostas.



5.14 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.15 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.16 - Havendo candidata lactante, desde que enviado a solicitação nos termos deste edital, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.16.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.16.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.16.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.17 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 6.4, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

6.2 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos classificados, destacando-se, na mesma, as pessoas com deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

6.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

a) maior idade;

b) maior número de acertos em questões de conhecimentos específicos e pedagógicos;

c) maior número de acertos em questões de Língua Portuguesa;

6.4 – A Prefeitura Municipal de Pontal dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura, no Jornal Folha da Região e no site do Município www.pontal.sp.gov.br, sendo que a Organizadora do Certame fará o mesmo no site da empresa www.institutoexcelenciapr.com.br.

6.5 - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO terá por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, de acordo com a portaria 129/2015 da Comissão do Processo Seletivo.



7 - DOS RECURSOS:

7.1 – Os recursos serão impetrados exclusivamente pela internet no site da empresa organizadora, no prazo de 2 (dois) dias (do primeiro dia até as 23h59min do último dia), ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas, constando o nome do candidato, a opção da função, o número de inscrição e telefone.

7.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da área restrita do candidato, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

7.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 8.1 deste Edital.

7.4- Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Homologação das Inscrições;
- c) Gabarito Provisório da Prova Objetiva;
- d) Edital de Classificação da Prova Objetiva e Títulos;

7.5- Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso, no link específico para tal.

7.6 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

7.7- A decisão dos recursos deferidos será encaminhada no e-mail cadastrado no site www.institutoexcelenciapr.com.br quando da inscrição, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

8 - DOS TÍTULOS:

8.1 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

8.2. - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.



8.2.1 – Para todos os cargos do Processo Seletivo, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

TÍTULO	QTDE DE TÍTULOS	PONTOS
1) Doutorado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	15,0
2) Mestrado na área da Educação, concluído até a data de apresentação dos títulos.	01	10,0
3) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	01	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	03	30,00

8.2.3 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

8.2.4 - Para comprovação dos títulos previstos nos itens de 8.2.1, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso expedido pela entidade promotora, nos termos, também, do item 8.2.5 deste Edital. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8.2.5 - Os diplomas de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

8.2.6 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.2.7 - Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

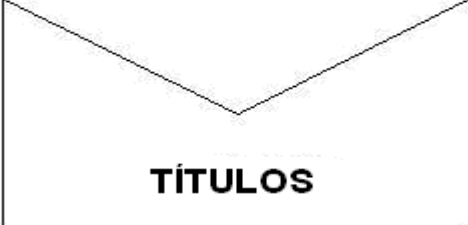
8.2.8 - Todos os documentos terão de ser entregues obrigatoriamente em **cópias autenticadas em cartório**.

8.2.9 - O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Instituto Excelência Ltda-ME julgarem o fato.

8.3 - Todos candidatos com inscrições homologadas, terão como período de envio dos títulos do dia 14 a 18 de dezembro de 2015, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverão enviar em caráter obrigatório o Relatório de Discriminação de Títulos



perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme ANEXO VI, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Instituto Excelência Ltda – ME, localizada à Av. Brasil, 884, sala 02, zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-456, identificando no envelope:

 TÍTULOS	Instituto Excelência-ME PROCESSO SELETIVO Pref. do Município de Cargo: Nome do Candidato: N.º de Inscrição: RG:
---	--

8.4 - Somente serão considerados aptos para avaliação, os títulos enviados com postagem até a data limite especificada neste Edital. Serão consideradas a data e hora que consta no carimbo de postagem do Correio.

8.5 - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

- a) estiverem acompanhados do relatório do ANEXO VI com todos os campos perfeitamente preenchidos;
- b) apresentar na parte externa do envelope o nome do Instituto Excelência Ltda - ME, o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o número da inscrição e a função pretendida;
- c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.

8.6 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item 8.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

8.7 - Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, diretamente na sede da empresa Instituto Excelência Ltda-ME ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

8.9 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados e relacionados à área especificada, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

8.10 - O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.



8.11 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

8.12 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.13 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

8.14 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.15 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.

8.16 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Escrita Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Instituto Excelência revisão da nota atribuída às provas e dos pontos obtidos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto da área restrita do candidato.

8.17 - Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer até 23:59h do dia seguinte.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do PROCESSO SELETIVO.

9.2 - Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações no site oficial do município www.pontal.sp.gov.br e das atribuições todas as segundas-feiras (exceto feriados) na Escola EMEF. "Profª Josepha Castro", situada à rua: 07 de setembro, 300 – Centro, ocorrido durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

9.3 - Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado e/ou requerido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pontal-SP, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

9.4 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.



9.5 - Identificada a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO e terá anulada a sua contratação.

9.6 - O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos a ele referentes.

10.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser devidamente publicado.

10.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 - O PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal e nos termos da Legislação vigente.

10.6 - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO e a empresa organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO.

10.8 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.



10.9 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil, atendendo-se, assim, os princípios da moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatado a tempo tal fato, será a inscrição indeferida pela Empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA-ME e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do PROCESSO SELETIVO, ou terá declarada nula a sua contratação, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.10 - Em qualquer hipótese, a aprovação neste PROCESSO SELETIVO não implicará em obrigatoriedade de contratação pelo Poder Público, podendo esta ocorrer a critério da Administração, conforme conveniência e oportunidade.

10.11 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência classificados neste PROCESSO SELETIVO observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

10.12 – O candidato deverá estar ciente que se classificado, quando das convocações deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga nas respectivas atribuições de classes e/ou aulas.

10.13 - É obrigatória a comprovação da habilitação pela apresentação do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior exigido para a função para a qual o candidato aprovado houver se inscrito, durante as sessões de atribuição de classes e/ou aulas.

10.14 - O candidato aprovado que, por ocasião da sessão de atribuição, não apresentar os documentos de habilitação, ficará impedido de assumir classe ou aulas atribuídas naquele momento, mas continuará classificado para sessões futuras, só assumindo quando comprovar a formação exigida.

10.15 - O candidato aludido no item anterior, assim que possuir diploma ou declaração de conclusão do nível de formação exigido neste Edital fica obrigado a comparecer na Secretária Municipal de Educação para atualizar seus dados, sob pena de não poder exercer a docência em qualquer unidade escolar municipal ou se o fizer, agindo de má fé, incorrerá em falta grave sujeita às penalidades legais.

10.16 – O candidato que assumir turma ou aulas mediante contrato temporário e desistir das mesmas antes de findada a contratação, ficará impedido de assumir novas turmas ou aulas, na mesma função, durante o ano letivo.

10.17 - Por se tratar de seleção pública para garantir a continuidade do serviço educacional, ao findar uma substituição no curso do ano letivo, o candidato poderá participar novamente das sessões de atribuição, manifestando-se disponível e interessado em assumir nova classe e/ou aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2015



10.18 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

10.19 - A Organização do presente PROCESSO SELETIVO, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

Pontal-SP, 09 de Novembro 2.015

ANDRÉ LUIS CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pontal-SP



ANEXO I – DAS FUNÇÕES E REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO BASE R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Habilitação em magistério em nível médio ou normal Superior	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II- Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Físicas ou Biológicas	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II Educação Artística	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II História	Licenciatura Plena em História	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II Música	Licenciatura Plena em Música, ou Licenciatura em Arte, com no mínimo, 200 h de Música na Grade Curricular ou, Licenciatura em Educação Artística ou Arte e Formação Técnica (Habilitação) em Música	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00
Professor de Educação Básica II Português	Licenciatura Plena em Letras	*CR	R\$ 11,03 (hora-aula)	R\$ 13,00

***CR=Cadastro de Reserva**

1.1 As vagas serão oferecidas em decorrência da necessidade da Administração, inicialmente para o ano letivo de 2016.



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II – Português, Inglês, História, Geografia, Artes, Educação Física, Ciências, Matemática e Música).

- a) ministrar aulas na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, visando o pleno desenvolvimento do aluno;
- b) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- c) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- d) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- e) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- f) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- g) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- j) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO III– CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS A TODOS AS FUNÇÕES

Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego de acento indicativo da crase. Emprego e uso das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbos, advérbio e preposição. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Compreensão e interpretação de textos.

Legislação:

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulos I a V, Título III – Da Prevenção; Livro II (Parte Especial), Título I ao Título V.

Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Lei complementar n.º 001, de 06 de janeiro de 2003: Plano de Plano de Carreira do Magistério Público Município de Pontal”.

Professor De Educação Básica I (PEB I)

AZENHA, Maria da Graça. **Construtivismo: de Piaget a Emilia Ferreiro**. 7ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.

BUSQUETS, Maria Dolores et al. **Temas Transversais e Educação**. 4ed. São Paulo: Editora Ática, 1993.

DAVIS, Claudia; OLIVEIRA, Ana. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1991.

FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de Ler**. 42 ed. São Paulo: Cortez, 1992.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da Liberdade**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por projetos de trabalho**. 5ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.

KAUFMAN, Ana Maria; RODRÍGUEZ, Maria Elena. **Escola: leitura e produção de textos**. Porto Alegre: Artmed, 1995.



- LANDSMANN, Liliana Tolchinsky. **Aprendizagem da Linguagem Escrita**. São Paulo: Ática, 1998.
- LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LOPES, Antonia Osina et al. **Repensando a Didática**. 19 ed. Campinas: Papirus, 1991.
- LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- MIZUKAMI, Maria da Graça N. **Ensino: as abordagens do processo**. São Paulo: EPU, 1986.
- MORAIS, Regis. **Violência e Educação**. Campinas: Papirus, 1995.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à Educação do Futuro**. São Paulo, Cortez, 2002.
- NIDELCOFF, Maria Tereza. **Uma Escola para o povo**. 19 ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- PAÍN, Sara. **Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 1992.
- SALVADOR, César Coll. **Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento**. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- SEBER, Maria da Glória. **Piaget: O diálogo com a criança e o desenvolvimento do raciocínio**. São Paulo: Scipione, 1997.
- SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. **A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como processo discursivo**. 11ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista**. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- VIGOSTKI, L., A. R. et al. **Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem**. 11ed. São Paulo: Ícone, 2010.
- VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. 1 a 10**. 1998.

Professor De Educação Básica II (PEB II)- Português (Nível Superior):

Parâmetros curriculares nacionais-Língua Portuguesa; Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia



pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação.

Professor De Educação Básica II (PEB II)- Inglês (Nível Superior):

Língua Inglesa: Compreensão e produção de gêneros textuais diversos em língua inglesa. Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

Professor De Educação Básica II (PEB II)-História (Nível Superior):

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. História africana e suas relações com a Europa e a América. Parâmetros curriculares nacionais – História .

Professor De Educação Básica II (PEB II)-Geografia (Nível Superior):

Ensino e pesquisa em geografia; Parâmetros curriculares nacionais –geografia; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; Conceitos demográficos fundamentais; 16. Crescimento populacional; 17. Teorias demográficas e desenvolvimento sócio-econômico; 18. Distribuição geográfica da população; 19. Estrutura da população; 20. Migrações populacionais; 21. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as conseqüências ambientais;

Professor De Educação Básica II (PEB II)- Arte (Nível Superior):

BARBOSA, Ana Mal (org); **Ensino da arte: Memória e História**, São Paulo; Perspectiva, 2008;

IVELBERG, Rosa; **O desenho cultivado da Criança**. Porto Alegre; Zouk, 2008;



MODINGER, Carlos Roberto; **Práticas pedagógicas em Artes: espaço e tempo e corporeidade**; Erechim; Edelbra, 2012;

PROENÇA, Graça; História da Arte; São Paulo; Ática, 2010;

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte/Vol. 6** Brasília MEC/SEF 1998.

Professor De Educação Básica II (PEB II)- Educação Física (Nível Superior):

Parâmetro Curricular Nacional para o ensino fundamental – educação física; Histórico e conceitos da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física. Psicomotricidade. Desenvolvimento motor. Crescimento e Desenvolvimento neuro-psicomotor. Atividades Rítmicas. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, metodologia, organização e pedagogia - Esporte e Inclusão de alunos portadores de deficiência na Educação Física Escolar. Esporte Escolar e Educação em valores éticos. Treinamento Esportivo na Escola. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da Educação Física. Educação Física Escolar. O jogo: características sócio-afetivas, motoras e cognitivas. jogos cooperativos.

Professor De Educação Básica II (PEB II)- Ciências (Nível Superior)

Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Parâmetros curriculares Nacionais: Ciências naturais.

Professor De Educação Básica II (PEB II)- Matemática (Nível Superior)

Parâmetros curriculares nacionais-matemática; Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações, equações, inequações e sistemas. Progressões – sequências, progressões aritmética e geométrica, aplicações. Estatística – construção e interpretação de tabelas e gráficos, medidas de centralidade e de dispersão. Combinatória e probabilidade: princípio fundamental de contagem, arranjo, combinação, permutação, noções de probabilidade e aplicações. Matrizes, determinantes e sistemas lineares: operações, propriedades, sistemas de equações lineares e aplicações. Geometria analítica – ponto, estudo da reta e da circunferência, posições relativas, perpendicularidade, tangência, lugares geométricos, elipse, hipérbole, parábola. Geometria – conceitos primitivos, ângulos, triângulos, quadriláteros e demais polígonos, circunferências e círculos, unidades de medidas do sistema internacional, áreas e perímetros de figuras planas, aplicações de propriedades geométricas, congruência e semelhança. Geometria espacial: sólidos geométricos, diedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo e no ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, equações e inequações. Cálculo diferencial e integral: limites, derivadas, integrais de funções de uma variável. Álgebra linear: espaços vetoriais, transformações lineares; Equações diferenciais: equações diferenciais de primeira e segunda ordem com coeficientes constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL-SP
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2015



Professor De Educação Básica II (PEB II) - Música - (Nível Superior):

Parâmetro Curricular Nacional para o ensino fundamental - música; - relação professor-aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento; - prática mediadora de avaliação; - planejamento: possibilidade e necessidade; - ensino de música; Educação Musical; Teoria Musical; Notação Musical; Harmonia e Improvisação; Leitura de Partitura; Percepção Musical; História da Música; Avaliação em Música; Ensino e Aprendizagem da Música.



ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO*

DATAS	EVENTOS
09/11/2015	Publicação do edital do processo seletivo.
09/11 a 09/12/2015	Período para realizar a inscrição via Internet no site da Organizadora nos termos deste Edital.
09 a 13/11/2015	Período para realizar a inscrição na qualidade de PNE (Portador de Necessidades Especiais), nos termos do Edital
14/12/2015	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de PNE.
14 a 18/12/2015	Prazo de Envio de Documentação Prova de Títulos
14/12 e 15/12/2015	Prazo para recurso referente às inscrições.
04/01/2016	Publicação do edital de convocação para a prova escrita, contendo o resultado dos recursos referentes às inscrições.
10/01/2016	Realização da prova escrita objetiva.
12/01/2016	Divulgação dos gabaritos da prova escrita objetiva.
12 e 13/01/2016	Prazo para recurso contra o gabarito.
15/01/2016	Publicação da Classificação da Prova Escrita Objetiva e Títulos.
18/01/2016	Homologação do Processo Seletivo pelo Prefeito Municipal

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Dados do candidato

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA () SIM () NÃO
() SALA DE FACIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA)
() MESA PARA CADEIRANTE
() LEDOR
() PROVA EM BRAILE
() PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO ____
() INTERPRETE DE LIBRAS
() OUTRA.
QUAL

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para a empresa Instituto Excelência Ltda – ME, localizado na Avenida Brasil, nº 884, sala 02, zona 08, CEP 87.050-456, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica e na declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Pontal-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO VI – FORMULARIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova, os diplomas de graduação (que são requisitos básicos para os cargos) serão exigidos em outra ocasião.

Pontal-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento